



aprovado pelas Vereadoras em 30.05.2023

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 06/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Câmara Municipal de Aiuaba  
RECEBIDO EM: 30/05/23  
ASSINATURA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores (as), Vereadores (as),

Apraz-me encaminhar à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que "Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder reajuste salarial de 14,95%, retroativo a 01 de janeiro de 2023, aos profissionais do magistério do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 60% de acordo com o Piso Nacional Unificado, e dá outras providências."

Solicita-se, ainda, que o presente projeto de lei seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA, inclusive mediante a CONVOCAÇÃO de sessões extraordinárias para a sua ágil discussão e apreciação.

Diante do exposto, aguardo a boa acolhida da matéria e suplico sua aprovação por essa Colenda Câmara Municipal, reiterando-lhes votos de elevada estima e consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Aiuaba, Estado do Ceará, 24 de maio de 2023.

RAMILSON ARAUJO MORAES  
Prefeito de Aiuaba



Câmara Municipal de Aiuaba  
RECEBIDO EM 29/05/23

ASSINATURA

**PROJETO DE LEI N° 06/2023 DE 24 DE MAIO DE 2023**

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder reajuste salarial de 14,95%, retroativo a 01 de janeiro de 2023, aos profissionais do magistério do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 60% de acordo com o Piso Nacional Unificado, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AIUABA**, Estado do Ceará, Ramilson Araújo Moraes, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 11.738, de 16 de julho de 2008, etc.;

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008, conceder reajuste salarial de 14,95% (quatorze virgula noventa e cinco por cento) aos profissionais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB 60% do Município de Aiuaba/CE, como forma de garantir o Piso Nacional Unificado do magistério.

**§ 1º** - O piso salarial nacional do magistério será retroativamente a 1º de janeiro de 2023, que a parte retroativa será paga até dezembro do corrente ano.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a regulamentar o pagamento do salário proporcional por Decreto Municipal, bem como a tabela vencimental,



respeitando-se o direito adquirido dos servidores e o ato jurídico perfeito.

**Art. 3º** - A tabela vencimental do magistério municipal é a do anexo único da presente Lei;

**Art. 4º** - As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

**Art. 5º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA-CE, 24 DE MAIO DE 2023.**

  
RAMILSON ARAUJO MORAES

**Prefeito Municipal**

**Aiuaba-CE**